

**LEI MUNICIPAL Nº 4177**  
**PROJETO DE LEI Nº 4481**

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, O “MAIO AMARELO”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, o “Maio Amarelo” de conscientização em defesa da segurança no trânsito a ser realizado, anualmente, no mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

**Parágrafo Único** – Durante o mês referido no “caput” deste artigo, serão desenvolvidas atividades visando a conscientização da população em defesa da segurança no trânsito.

**Art. 2º** - Para dinamizar o movimento "Maio Amarelo" serão incluídas informações, orientações e o engajamento dos seguintes segmentos:

- a) Meios de comunicação;
- b) Rede escolar de ensino;
- c) Associações de pais e professores;
- d) Polícias civil e militar;
- e) Poderes executivo, legislativo e judiciário;
- f) Clubes de serviço;
- g) Entidades religiosas;
- h) Associações, sindicatos e entidades de classe;
- i) Peças teatrais e outros eventos culturais.

**Art. 3º** - O movimento “Maio Amarelo” será coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes do município de São Sebastião do Paraíso/MG.

**Art. 4º** - O movimento terá como símbolo um laço amarelo que enfatiza a necessidade de tratar os acidentes como uma epidemia.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, se houver.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de março de 2015.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**